

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2004

ALTERA O ART. 3º, NO QUADRO GERAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003, QUE “DISPÕE SOBRE OS QUADROS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica acrescido na redação do art. 3º, **Quadro Geral**, da Lei Complementar nº 010/2003, que passará assim a dispor:

Denominação da Categoria	Nº de Cargos	Padrão	Nº de horas Semanais
-Servente de pedreiro	01	03	40h

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei 010/2003, permanecem, inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 01 DE JUNHO DE 2004.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.